

LEI MUNICIPAL Nº 278/2022.

Retifica a redação do artigo 1º da Lei nº 243/2022 de 07 de Maio de 2022 e dá outras providências,

A Prefeita do Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás aprovou, e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 1º Lei nº 243/2022, de 07 de Maio de 2022, passando a ter seguinte redação:

“Art. 1º - ~~Objetivando~~ promover a construção de moradias destinadas a população do município, com renda de 0 a 3 salários mínimos, conforme critérios do Programa Habitacional de Interesse Social, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a DOAR às pessoas carentes do município que foram selecionadas 30 (trinta e nove) lotes situados no Loteamento NOVO BURITI II, conforme abaixo relacionados:

30 (trinta) LOTES DA QUADRA 64 dos lotes de numero 3 ao 32, todos com medida iguais, contendo 12,00m por 20,00m, com área total de 240,00m², com exceção dos seguintes lotes:

Lote nº 17 com medidas de frente de 12,00m; lateral direita 20,00m; lateral esquerda de 20,37m e fundo 15,88m, totalizando área de 278,80m²;

Lote nº 18 com medidas de frente de 19,76m; lateral direita 20,40m; lateral esquerda de 20,00m e fundo 15,88m, totalizando área de 356,40m²;”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis-Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.


ANA PAULA SOARES DOURADO
Prefeita Municipal

Ana Paula Soares Dourado
Prefeita
Buritinópolis-GO